



DIÁRIO DA REPÚBLICA

17.º SUPLEMENTO

S U M Á R I O

Ministérios da Defesa Nacional,
das Finanças e do Emprego
e da Segurança Social

Despacho conjunto 13 474-(552)

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Considerando a necessidade de fazer aprovar uma tabela salarial para o pessoal civil do Arsenal do Alfeite que preveja as categorias do quadro de pessoal e da estrutura de carreiras aprovados pela Port. 1227/91, de 31-12;

Considerando o disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 25/75, de 24-1, e o que estabelece o art. 44.º da Lei 29/82, de 11-12;

Os Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e do Emprego e da Segurança Social determinam o seguinte:

1 — Os vencimentos do pessoal civil do Arsenal do Alfeite são os fixados no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A integração de pessoal na presente estrutura salarial é realizada tendo em atenção o disposto no n.º 7.º da Port. 1227/91, de 31-12, de acordo com as seguintes regras:

- No nível remuneratório a que na categoria corresponda remuneração igual;
- No nível remuneratório 1 de educador de infância para os chefes de secção detentores das habilitações legais e que desempenham as funções correspondentes àquela categoria.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-91.

30-12-91. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Eugénio Manuel dos Santos Ramos*, Secretário de Estado do Equipamento e Tecnologias de Defesa. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *Jorge Hernâni de Almeida Seabra*, Secretário de Estado Adjunto do Emprego e da Segurança Social.

ANEXO

Tabela de vencimentos do pessoal do Arsenal do Alfeite

(Milhares de escudos)

Grupos de pessoal Categorias	Níveis										
	Único	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Dirigente:											
Administrador	466.2										
Director	396.3										
Chefe de divisão	326.4										
Técnico licenciado:											
Técnico licenciado especialista principal	330.2	349.2	371.2	395.3							
Técnico licenciado especialista	279.7	294.1	308.7	327.8	347.1						
Técnico licenciado principal	236.4	248.4	262.8	277.3	291.7	308.7					
Técnico licenciado	183.2	190.5	200.2	209.8	221.8	233.9	245.9	258.0			
Estagiário	144.8										
Técnico bacharel:											
Técnico bacharel especialista principal	267.6	279.6	298.9	323.0							
Técnico bacharel especialista	231.5	241.1	250.8	262.8	274.8						
Técnico bacharel principal	200.2	209.8	219.4	229.1	238.7	250.8					
Técnico bacharel	151.9	159.2	168.8	178.5	188.1	197.8	207.4	217.1			
Estagiário	123.0										
Técnico-profissional:											
Técnico industrial principal	183.2	192.9	202.5	214.6							
Técnico industrial	142.3	151.9	161.6	171.2	180.9	192.9					
Técnico administrativo principal	183.2	192.9	202.5	214.6							
Técnico administrativo	142.3	151.9	161.6	171.2	180.9	192.9					
Técnico de manutenção de sistemas principal	183.2	192.9	202.5	214.6							
Técnico de manutenção de sistemas	154.4	161.6	171.2	180.9	192.9						
Técnico de manutenção de navios	103.8	113.4	123.0	132.6	142.3	151.9	161.6	171.2			
Administrativo:											
Tesoureiro	151.9										
Adjunto do tesoureiro	123.0										
Técnico auxiliar administrativo	123.0	127.9	135.1	142.3	149.5						
Empregado administrativo principal	115.8	120.6	125.5	130.2	135.1						
Empregado administrativo	86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8				
Escrutário-dactilógrafo	72.5	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8			
Informática:											
Programador de aplicações	127.9	135.1	142.3	149.5	159.2	171.2					
Programador	96.5	103.8	110.9	118.2	125.5	132.6	139.9	149.5			
Operador-chefe	123.0	127.9	135.1	142.3	149.5						
Operador principal	115.8	120.6	125.5	130.2	135.1						
Operador	72.5	77.2	82.0	86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8	
Saúde:											
Médico-chefe	279.7	294.1	310.9	327.8	347.1	371.2	395.3				
Médico de medicina do trabalho	236.4	248.4	262.8	277.3	291.7	308.7	327.8	347.1			
Médico especialista	236.4	248.4	262.8	277.3	291.7	308.7	327.8	347.1			
Médico de clínica geral	200.2	209.8	221.8	233.9	245.9	258.0	272.4	289.2			
Enfermeiro	139.9	149.5	159.2	168.8	180.9	192.9	204.9	217.1			
Técnico de diagnóstico e terapêutica	139.9	149.5	159.2	168.8	180.9	192.9	204.9	217.1			

(Milhares de escudos)

Grupos de pessoal — Categorias	Níveis										
	Único	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apoio social:											
Educador de infância coordenador		171.2	183.2	195.3	207.3	219.4	233.8				
Educador de infância		139.9	149.5	159.2	168.8	180.9	192.9	204.9	217.1		
Técnico de apoio social		103.8	108.5	113.4	118.1	123.0	127.8	132.6	137.4	142.3	149.5
Vigilante de infância		72.5	77.2	82.0	86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8
Desenho:											
Desenhador projectista		123.0	127.9	135.1	142.3	149.5					
Desenhador		96.5	101.3	106.2	110.9	115.8	120.6	127.9	135.1		
Fabril:											
Mestre		123.0	127.9	135.1	142.3	149.5					
Contramestre		115.8	120.6	125.5	130.2	135.1					
Operário especializado (qualificado)		86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8			
Operário (qualificado)		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8
Ajudante de operário (qualificado)	55.6										
Operário especializado (semiqualeficado)		82.0	86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9			
Operário (semiqualeficado)		57.9	60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9
Ajudante de operário (semiqualeficado)	53.2										
Técnico de apoio fabril especialista		123.0	127.9	135.1	142.3	149.5					
Técnico de apoio fabril principal		115.8	120.6	125.5	130.2	135.1					
Técnico de apoio fabril		86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8	120.6		
Praticante	43.5										
Armazéns e ferramentarias:											
Encarregado geral		123.0	127.9	135.1	142.3	149.5					
Encarregado		115.8	120.6	125.5	130.2	135.1					
Fiel principal		86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8			
Fiel		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8
Alimentação:											
Encarregado geral		123.0	127.9	135.1	142.3	149.5					
Encarregado		115.8	120.6	125.5	130.2	135.1					
Empregado de refeitório principal		82.0	86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9			
Empregado de refeitório		57.9	60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9
Ajudante de empregado de refeitório	53.2										
Despenseiro principal		86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8			
Despenseiro		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8
Cozinheiro principal		86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8			
Cozinheiro		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8
Ajudante de cozinheiro	55.6										
Prevenção e transportes:											
Encarregado geral		123.0	127.9	135.1	142.3	149.5					
Encarregado		115.8	120.6	125.5	130.2	135.1					
Técnico auxiliar de segurança		86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8			
Vigilante de segurança		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8
Bombeiro fabril principal		82.0	86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9			
Bombeiro fabril		57.9	60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9
Motorista principal		86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8			
Motorista		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8
Vigilância e fiscalização:											
Chefe de vigilância e fiscalização		123.0	127.9	135.1	142.3	149.5					
Subchefe de vigilância e fiscalização		115.1	120.6	125.5	130.2	135.1					
Guarda principal		86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8			
Guarda		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8
Auxiliar:											
Capataz		82.0	86.9	91.6	96.5	101.3	106.2	110.9	115.8		
Telefonista		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8
Empregado de praça		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1	98.9	103.8
Auxiliar de serviço/oficina		60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5	89.3	94.1		
Continuo		48.3	53.2	57.9	62.8	67.6	72.5	77.2	82.0	86.9	94.1
Servente oficial		48.3	53.2	57.9	62.8	67.6	72.5	77.2	82.0	86.9	94.1
Servente de limpeza		48.3	50.7	53.2	56.6	60.3	65.2	70.0	74.8	79.6	84.5



Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-998X

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 24\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex